



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.410/85.- DE 29 DE AGOSTO DE 1.985.-

AUTORIDADE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, A CELEBRAR CONVENIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS - DOP, AUTARQUIA VINCULADA À SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, ORIENTANDO O DESEMPENHO DE ATIVIDADES PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTE.

Bel. Antonio Castillo Cervantes, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS - DOP, Convênio para o efeito de reconstrução de uma ponte a saber: Córrego do Macaco, do Bairro Córrego dos Macacos, sobre o rio do mesmo nome, para ligar o Bairro com a Zona Rural, e a cidade, na qual o DEPARTAMENTO obriga-se com a PREFEITURA, com a importância fixa de R\$5.000.000 (CINCO MILHÕES DE REAIS) para a execução da referida obra.
- Artigo 2º A PREFEITURA MUNICIPAL executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para execução do objeto mencionado nesta Lei, ficando o DEPARTAMENTO isento de quaisquer outras obrigações, além de estabelecidas no referido convênio, para execução e conclusão do objeto em apreço.
- Artigo 3º Para ocorrer de acordo com a assinatura do Convênio, fica aberto no setor de contabilidade e Orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$5.000.000 (Cinco milhões de Crúzeiros).
- Artigo 4º O crédito referido no artigo anterior visa a seguinte dotação - Serviços de Manutenção de Rodagem Municipal - Categoria Econômica- 4.1.1.1 - Obras e Instalações.
- Artigo 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão cobertas com repasse do próprio Convênio.
- Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 29 de Agosto de 1.985.-

Prefeitura do Município de Álvares Machado

Bel. Antonio Castillo Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

data supra.-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na

DR. COLINAR SLEITER
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Administração: Bel. Antonio Castillo Cervantes